

# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/10/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.361.117.169,89**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 2.500.460.608,87, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.366.349.532,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2020**, creditado em 30/09/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$   | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|----------------|------------------------|
| FPM            | 696.025.825,56 | 0,3565                 |
| FPE            | 665.091.344,33 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 109.307.962,54 | 1,9956                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                    |
|----------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL              |
| R\$ 174.006.456,39         | R\$ 166.272.836,08 | R\$ 27.326.990,63 | R\$ 367.606.283,11 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2020

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 226.913               | -               | -                    | -                      | 712              | 226.200                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 322.413               | -               | -                    | -                      | 1.807.035        | (1.484.621)                       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 3.573.940             | -               | -                    | -                      | 2.542            | 3.571.398                         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 187.483               | -               | -                    | -                      | -                | 187.483                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>4.310.749</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>1.810.289</b> | <b>2.500.461</b>                  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.359.526             | -               | -                    | -                      | 4.561            | 1.354.965                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 11.510                | -               | -                    | -                      | 125              | 11.384                            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>1.371.036</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>4.686</b>     | <b>1.366.350</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>5.681.785</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>1.814.975</b> | <b>3.866.810</b>                  |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                 |                 |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS      | ESTADOS         |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F) | FPE (21,5% x F) | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 50.895          | 48.633          |                   | 4.072          | 1.357          | 1.357          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | (334.040)       | (319.194)       |                   | (26.723)       | (8.908)        | (8.908)        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 803.565         | 767.851         |                   | 64.285         | 21.428         | 21.428         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 42.184          | 40.309          |                   | 3.375          | 1.125          | 1.125          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>562.604</b>  | <b>537.599</b>  |                   | <b>45.008</b>  | <b>15.003</b>  | <b>15.003</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 304.867         | 291.318         | 135.497           | 24.389         | 8.130          | 8.130          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 2.561           | 2.448           | 1.138             | 205            | 68             | 68             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>307.429</b>  | <b>293.765</b>  | <b>136.635</b>    | <b>24.594</b>  | <b>8.198</b>   | <b>8.198</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 174.006         | 166.273         | 27.327            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>696.026</b>  | <b>665.091</b>  | <b>109.308</b>    | <b>69.603</b>  | <b>23.201</b>  | <b>23.201</b>  |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º  
decêndio de out/20**

**R\$ 665.091.344,33**

| FPE distribuído no 2º<br>decêndio de out/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 681.697.602,08                              | 1,00975                          | 1,2338                            | R\$ 849.279.016,84               |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/20.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 100,00%                                                           | 0,00%                                                       |



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2020

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 22.752.774                                                | 3,8084                                             | R\$ 0                                         | R\$ 22.752.774               |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 27.668.465                                                | 4,9004                                             | R\$ 0                                         | R\$ 27.668.465               |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 22.692.916                                                | 3,9821                                             | R\$ 0                                         | R\$ 22.692.916               |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 18.558.708                                                | 4,8318                                             | R\$ 0                                         | R\$ 18.558.708               |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 62.493.312                                                | 8,6071                                             | R\$ 0                                         | R\$ 62.493.312               |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 48.797.086                                                | 6,4720                                             | R\$ 0                                         | R\$ 48.797.086               |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 4.590.460                                                 | 0,6627                                             | R\$ 0                                         | R\$ 4.590.460                |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 9.976.370                                                 | 2,4221                                             | R\$ 0                                         | R\$ 9.976.370                |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 18.909.212                                                | 3,0315                                             | R\$ 0                                         | R\$ 18.909.212               |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 48.007.623                                                | 6,9593                                             | R\$ 0                                         | R\$ 48.007.623               |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 15.349.643                                                | 1,9003                                             | R\$ 0                                         | R\$ 15.349.643               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 8.859.016                                                 | 1,5496                                             | R\$ 0                                         | R\$ 8.859.016                |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 29.626.493                                                | 4,9577                                             | R\$ 0                                         | R\$ 29.626.493               |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 40.650.382                                                | 6,2315                                             | R\$ 0                                         | R\$ 40.650.382               |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 31.850.559                                                | 4,4079                                             | R\$ 0                                         | R\$ 31.850.559               |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 19.175.913                                                | 2,2112                                             | R\$ 0                                         | R\$ 19.175.913               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 45.892.632                                                | 6,5750                                             | R\$ 0                                         | R\$ 45.892.632               |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 28.741.257                                                | 4,4188                                             | R\$ 0                                         | R\$ 28.741.257               |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 10.160.600                                                | 2,0557                                             | R\$ 0                                         | R\$ 10.160.600               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 27.786.851                                                | 4,0366                                             | R\$ 0                                         | R\$ 27.786.851               |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 15.661.570                                                | 1,5981                                             | R\$ 0                                         | R\$ 15.661.570               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 18.726.311                                                | 2,8702                                             | R\$ 0                                         | R\$ 18.726.311               |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 16.498.920                                                | 2,4297                                             | R\$ 0                                         | R\$ 16.498.920               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 8.511.839                                                 | 1,3602                                             | R\$ 0                                         | R\$ 8.511.839                |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 6.650.913                                                 | 0,6627                                             | R\$ 0                                         | R\$ 6.650.913                |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 27.636.540                                                | 3,8178                                             | R\$ 0                                         | R\$ 27.636.540               |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 28.864.964                                                | 3,2396                                             | R\$ 0                                         | R\$ 28.864.964               |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 665.091.344</b>                                        | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 0</b>                                  | <b>R\$ 665.091.344</b>       |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)